

04/09/2024

14:14

Pedido de esclarecimento enviado pela empresa REALJG2:

- 1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
- 2) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?
- 3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
- 4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
- 5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
- 6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
- 7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
- 8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
- 9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento dos vales?
- 10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
- 11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?
- 12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?
- 13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderiam especificar quais?
- 14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?
- 15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?
- 16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
- 17) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

Resposta ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa REALJG2:

- 1) Sim, empresa R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.162.311/0001-73.
- 2) Não será necessária a permanência do preposto no local de prestação do serviço, porém, de acordo com o Termo de Referência:
"6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, o preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre quando solicitado pela fiscalização."
- 3) Não será permitido, os profissionais ocupantes dos postos do contrato possuem atribuições específicas (definidas no Termo de Referência), diferente das atribuições do preposto.
- 4) De acordo com o Termo de Referência:
"5.15.27. Os custos referentes à Assistência Médica (plano de saúde) e Assistência Odontológica não foram estimados pela Administração, tendo como fundamento os Pareceres n.º 15, de 2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, n.º 12, de 2016/CPLC/DEPCONSU /PGF/AGU, n.º 239, de 2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e o contido no artigo 6º parágrafo único da Instrução Normativa n.º 5, de 2017, e artigo 135 §1º e §2º da Lei n.º 14.133/2021.
5.15.27.1. Tendo em vista os entendimentos acima, fica vedada à LICITANTE a inclusão desses itens na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços."
- 5) De acordo com o Termo de Referência:
"5.15.21. A proposta de preços da LICITANTE deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637, de 2002 e n.º 10.833, de 2003 (Acórdão TCU n.º 2.647, de 2009 - Plenário)."

- 6) O Termo de Referência não prevê o provisionamento de insalubridade, porém deve ser considerado o previsto na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada.
- 7) De acordo com o Termo de Referência:
"5.7. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, constantes nos Anexos deste Termo de Referência, no artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados."
"5.7.1. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:
a) biometria;
b) controle de ponto por cartão magnético;
c) sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei."
"5.7.2. Deverão ser previstos dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde forem prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, respeitados os seguintes quantitativos mínimos: até 100 funcionários – mínimo de 1 dispositivo. Acima de 100 funcionários – 1 a cada 100 funcionários.
- 8) O valor do relógio de ponto não foi cotado na Planilha de Formação de Preços.
- 9) De acordo com o Apêndice do Anexo I - Planilha de Formação de Preços - Modelo Licitantes disponível no endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=37000305900052024>, utilizar-se-á 22 (vinte e dois) dias. O pagamento dos benefícios de vale-transporte e alimentação deve atender à respectiva Convenção ou Acordo Coletivo do Trabalho.
- 10) Depende do local de cada posto. O licitante deverá realizar pesquisa de acordo com cada região.
- 11) Não, pois os colaboradores deverão ter o direito de usufruir o intervalo intrajornada.
- 12) De acordo com o Termo de Referência:
"5.16. A CONTRATADA ficará dispensada em fornecer uniformes a seus empregados, porém deverá orientar todos a se apresentarem sempre limpos, asseados, vestidos com decore e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE."
- 13) Não está previsto o fornecimento de materiais, uniformes e EPIs no processo licitatório.
- 14) A contratação será por postos de serviços.
- 15) Não foi estipulada produtividade pois a contratação será por postos de serviços.
- 16) O arquivo Apêndice do Anexo I - Planilha de Formação de Preços - Modelo Licitantes já está disponibilizado no endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=37000305900052024> em formato Excel e editável para que os Licitantes possam preencher com suas propostas.
- 17) Conforme previsto no item 5.20 do Edital, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar, a fim de obter proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo. Porém se a negociação se mostrar infrutífera e o licitante não aceitar reduzir o valor da proposta para dentro do limite de valor máximo, a proposta será desclassificada e será convocado o próximo licitante para negociação, consoante disposto 5.20.2 do Edital.